26º ENANCIB
Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação
A Amazônia na sociedade global em rede: assimetrias e potencialidades informacionais, tecnológicas e ambientais
Belém, Pará, 09 a 13 de novembro de 2026
Universidade Federal do Pará

XXVI ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - XXVI ENANCIB

ISSN 2177-3688

GT 5 – Política e Economia da Informação

GESTÃO DE DOCUMENTOS E INTEGRIDADE PÚBLICA: O NORTE DO BRASIL

RECORDS MANAGEMENT AND PUBLIC INTEGRITY: *THE NORTH OF BRAZIL*

Alexandre Faben – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

Modalidade: Trabalho Completo

Resumo: Estudo da implementação de Programas de Gestão de Documentos e Programas de Integridade Pública na administração pública brasileira, no contexto do cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). A informação registrada no documento de arquivo constitui ativo estratégico para a tomada de decisões por parte das instituições, bem como para o exercício da cidadania. Esses aspectos convergem com os ODS da Agenda 2030, especialmente com o ODS 16 — Paz, Justiça e Instituições Eficazes. A pesquisa orienta-se pela seguinte questão: como se configura a implementação dos Programas de Gestão de Documentos e de Integridade Pública nos municípios da Região Norte do Brasil, e em que medida tais programas contribuem para a efetividade do direito de acesso à informação na administração pública municipal? Em consonância com essa questão, o objetivo geral é compreender a configuração da implementação desses programas e sua contribuição para a efetividade do direito de acesso à informação, com recorte nos municípios da Região Norte do Brasil que aderiram ao Programa Time Brasil. A abordagem metodológica caracteriza-se como estudo exploratório de natureza qualitativa, que adota a pesquisa documental como método. Os resultados demonstram a pertinência da criação de Arquivos Municipais e da implementação da gestão de documentos para a promoção da integridade pública sustentável.

Palavras-chave: gestão de documentos; integridade pública; acesso à informação; Arquivos Municipais; desenvolvimento sustentável.

Abstract: A study of the implementation of Records Management Programs and Public Integrity Programs in the Brazilian public administration, within the context of meeting the Sustainable Development Goals (SDGs) of the United Nations (UN) 2030 Agenda. The information recorded in archival documents constitutes a strategic asset for institutional decision-making, as well as for the exercise of citizenship. These aspects converge with the SDGs of the 2030 Agenda, particularly with SDG 16 — Peace, Justice and Strong Institutions. The research is guided by the following question: how is the implementation of Records Management and Public Integrity Programs configured in the municipalities of the Northern Region of Brazil, and to what extent do such programs contribute to the effectiveness of the

right of access to information in the municipal public administration? Consistent with this question, the general objective is to understand the configuration of the implementation of these programs and their contribution to the effectiveness of the right of access to information, with particular focus on the municipalities of the Northern Region of Brazil that have joined the Time Brasil Program. The methodological approach is characterized as an exploratory study of a qualitative nature, employing documentary research as its method. The results demonstrate the relevance of establishing Municipal Archives and implementing records management for the promotion of sustainable public integrity.

Keywords: records management; public integrity; access to information; Municipal Archives; sustainable development.

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa propõe analisar as ações empreendidas por municípios brasileiros para garantir a efetividade do direito de acesso à informação, a partir da análise dos Programas de Gestão de Documentos e dos Programas de Integridade Pública implementados. O estudo enfatiza os municípios da Região Norte do Brasil que aderiram ao Programa Time Brasil.

O Programa "Time Brasil: Ações de Integridade Pública para Estados e Municípios" foi instituído pela Portaria Normativa CGU nº 210, de 30 de julho de 2025. Tal ação advém de uma iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU) voltada a apoiar Estados, municípios e o Distrito Federal na implementação de medidas que fortaleçam a gestão pública por meio de ações de integridade (Brasil, 2025).

A discussão proposta articula-se de modo produtivo com o conceito de regime de informação formulado por González de Gómez (2012). Tal formulação compreende que o modo informacional dominante se configura, historicamente, a partir da articulação entre atores sociais, dispositivos técnico-institucionais, normas, recursos e relações de poder que regulam a produção, a circulação e a apropriação da informação em determinado contexto social.

Sob essa perspectiva, a gestão de documentos e a integridade pública constituem dispositivos que conformam um regime informacional democrático, no qual a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) opera como instrumento normativo central.

A gestão de documentos configura obrigação constitucionalmente determinada à administração pública brasileira. O §2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988 dispõe que

"cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem" (Brasil, 1988).

Neste sentido, torna-se indispensável abordar a gestão de documentos em seu contexto mais amplo, a exemplo do Programa de Gestão de Documentos (PGD), que estabelece um conjunto de intervenções arquivísticas, desde a criação do documento até sua destinação final.

Assim, o PGD possibilita a definição de parâmetros para realizar procedimentos e operações técnicas que garantam o reconhecimento, a padronização e a recuperação de documentos e informações. Ainda, contribui na definição de diretrizes para eliminações documentais criteriosas, e com a preservação do patrimônio documental. Tais práticas conferem transparência para estimular a integridade e fortalecer a relação entre a administração pública e os cidadãos, a partir do acesso à informação.

A identificação arquivística, discutida como método imprescindível para o reconhecimento e o tratamento técnico dos documentos de arquivo, permite evidenciar os documentos e informações que comprovam os procedimentos administrativos decorrentes das tomadas de decisão. Reconhecer os tipos de documentos e as informações que registram tais ações, no âmbito da administração pública, viabiliza uma prestação de contas responsável e favorece o enfrentamento à corrupção (Faben, 2023).

Aprimorar e implementar um Programa de Integridade Pública (PIP), portanto, fortalece as estruturas da instituição contra a corrupção, uma vez que a garantia da integridade pública se dá através de ações de *accountability*, conceito amplamente discutido no âmbito da administração pública que, embora não possua uma tradução literal para o idioma português, é entendido como responsabilização e prestação de contas.

Desse modo, a pesquisa se justifica diante do contexto brasileiro, marcado por desigualdades estruturais e por episódios reiterados de corrupção, que comprometem a qualidade dos serviços públicos, a confiança nas ações do Estado, além do desenvolvimento social. Nesse cenário, a integridade pública assume centralidade como vetor de redução de desigualdades, no sentido de conferir mais transparência sobre as ações do Poder Público. Assim, a gestão de documentos opera como sua condição infraestrutural: ao tornar a informação disponível, contextualizada e acessível antes mesmo da demanda cidadã, sustenta o exercício da transparência ativa.

Ainda, contribui para o cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, particularmente do ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes, na medida em que o documento de arquivo registra a informação indispensável à responsabilização e à prestação de contas no âmbito da administração pública. Portanto, ao assegurar a recuperação confiável dessa informação, a gestão de documentos viabiliza a participação e o controle social, fortalecendo a relação entre sociedade e Poder Público. A informação acessível e contextualizada promove a transparência administrativa, a integridade pública, e colabora para o enfrentamento à corrupção.

Nesse contexto, o estudo busca responder à seguinte questão de pesquisa: qual o cenário de implementação dos Programas de Gestão de Documentos e de Integridade Pública nos municípios da Região Norte do Brasil, e como esses programas contribuem para a efetividade do direito de acesso à informação na administração pública municipal?

Em consonância com a questão, a pesquisa tem como objetivo compreender a configuração da implementação dos Programas de Gestão de Documentos e de Integridade Pública, e sua contribuição para a efetividade do direito de acesso à informação na administração pública, com recorte nos municípios da Região Norte do Brasil que aderiram ao Programa Time Brasil.

Ressalta-se a relevância da interdisciplinaridade no desenvolvimento de pesquisas sobre a informação pública, na medida em que favorece a articulação de novas questões e desafios analíticos. Trata-se, de estudo inédito tanto no que se refere à produção do conhecimento sobre o mapeamento de diretrizes teóricas e metodológicas para a área, cujos resultados esperados podem oferecer subsídios relevantes ao campo da Ciência da Informação, bem como aos debates em torno dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa caracteriza-se como estudo exploratório, escolha que se justifica pelo objeto ainda escassamente sistematizado pela literatura especializada em Arquivologia e Ciência da Informação: a articulação entre Programas de Gestão de Documentos e Programas de Integridade Pública para a concretização do direito de acesso à informação na administração pública municipal, particularmente nos municípios da Região Norte do Brasil que aderiram ao Programa Time Brasil.

De acordo com Gil (2002, p. 41), as pesquisas exploratórias "têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses".

O estudo adota a pesquisa documental como técnica principal de coleta de dados (Silva, 2019; 2021), recorrendo a fontes primárias: atos normativos federais; portarias da Controladoria-Geral da União; planos de ação publicizados pelos entes aderentes, e instrumentos disponibilizados em portais oficiais de transparência, submetidas a tratamento analítico orientado pelos referenciais teóricos da Ciência da Informação. Delimita-se como recorte temporal o período compreendido entre julho de 2021, mês da primeira adesão municipal identificada no ciclo inicial do Programa Time Brasil, e maio de 2026, data de encerramento da coleta de dados para esta pesquisa. Esse intervalo abrange tanto o ciclo original do Programa quanto sua reformulação instituída pela Portaria Normativa CGU nº 210/2025.

Para o recorte empírico nos municípios da Região Norte do Brasil, o levantamento das adesões ao Programa Time Brasil foi realizado no portal oficial da Controladoria-Geral da União (CGU), com complementação nos sites institucionais das prefeituras. O levantamento dos Arquivos Municipais institucionalizados na Região Norte foi realizado a partir do Cadastro Nacional de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos (CODEARQ), do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), considerando-se cada um dos sete Estados da Região Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins).

Para dimensionar o universo investigado, cabe destacar que, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2025), a Região Norte do Brasil é composta por 450 municípios, assim distribuídos: Acre (22), Amapá (16), Amazonas (62), Pará (144), Rondônia (52), Roraima (15) e Tocantins (139). Esse quantitativo representa cerca de 8% dos 5.569 municípios brasileiros, e delimita a abrangência territorial do recorte empírico, oferecendo parâmetro para a análise da representatividade das adesões municipais ao Programa Time Brasil, e da institucionalização de Arquivos Municipais cadastrados no CODEARQ, na região.

Primeiramente, realizou-se a pesquisa exploratória para selecionar as bases de dados em repositórios nacionais de acesso aberto que permitiram o levantamento bibliográfico para apresentação dos principais pressupostos teóricos. Em seguida, o estudo do campo empírico sobre as ações de gestão de documentos e os Programas de Integridade Pública foi realizado

a partir das informações disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais: portal do Programa Time Brasil, da CGU; e CODEARQ, referentes aos sete Estados da Região Norte do Brasil. Tal recorte caracteriza o universo da pesquisa e define o alcance da aplicação dos estudos propostos, como contribuição para os debates sobre políticas de informação na perspectiva do ODS 16 da Agenda 2030 da ONU.

3 GESTÃO DE DOCUMENTOS E INTEGRIDADE PÚBLICA: CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Os instrumentos de gestão de documentos são fundamentais para incentivar o acesso à informação e o envolvimento das partes interessadas a fim de promover a prestação de contas, especialmente, através da participação social.

Nesse sentido, identificar documentos a partir de um parâmetro que permita conhecer a ação que lhe deu origem é a base para possibilitar o acesso à informação de maneira eficiente e eficaz, além de viabilizar a transparência administrativa, a integridade pública, e a participação social, que se estabelece quando o cidadão solicita ou acompanha uma informação pública. O direito de acesso à informação, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e regulamentado pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), constitui o eixo que articula gestão de documentos e integridade pública: sem documentos identificados, classificados e preservados, o acesso não se efetiva, e a transparência permanece meramente formal. É, portanto, a gestão de documentos que confere materialidade ao direito de acesso, ao convertê-lo de prerrogativa legal em possibilidade concreta de exercício pela cidadania.

As obrigações de transparência ativa estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação (LAI) têm por fundamento o disposto no art. 8º da Lei: “É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas” (Brasil, 2011).

A LAI opera, assim, em duas dimensões complementares: a transparência ativa, que impõe ao Poder Público a divulgação espontânea de informações de interesse público, independentemente de provocação; e a transparência passiva, que se concretiza quando a administração pública atende às solicitações formuladas pelo cidadão. Uma e outra

pressupõem a existência de documentos organizados, contextualizados e recuperáveis, sem os quais o direito de acesso permanece como prerrogativa formal desprovida de eficácia.

O direito de acesso à informação, tal como preconizado pela LAI e pela Constituição Federal de 1988, configura direito fundamental de dupla natureza: é direito individual, na medida em que assegura ao cidadão o conhecimento das ações e decisões que afetam sua esfera de interesses; e é direito coletivo, uma vez que constitui condição de possibilidade para o controle social da administração pública. Sua efetividade, contudo, não se esgota na existência dos dispositivos normativos, dependendo, sobretudo, da capacidade institucional de identificar, organizar, preservar e disponibilizar os documentos que registram as ações do Poder Público. É precisamente nesse ponto que a gestão de documentos se articula à integridade pública: a primeira fornece a infraestrutura arquivística que sustenta a segunda, convertendo-a de compromisso declarado em prática institucional verificável.

As atividades desempenhadas pela administração pública, sejam elas contratações, designações e nomeações para cargos, funções e empregos públicos, assim como todas as tomadas de decisões, são registradas em documentos de arquivo que comprovam tais atividades.

Nesse sentido, os atos administrativos, por sua vez, devem ser transparentes, em virtude da necessidade de serem disponibilizados ostensivamente para todos que tiverem interesse, pois devem garantir a compreensão do seu conteúdo, composição e finalidade, de forma clara e acessível (Pereira, 2019, p. 128).

No contexto brasileiro, órgãos e entidades têm trabalhado na construção e aperfeiçoamento de políticas e mecanismos de integridade pública. A Controladoria-Geral da União (CGU) é o órgão responsável por coordenar as atividades relacionadas à promoção da integridade pública no país.

> Instituir um Programa de Integridade não significa lidar com um assunto novo, mas valer-se de temas já conhecidos pelas organizações de maneira mais sistematizada. Nesse sentido, os instrumentos de um Programa de Integridade incluem diretrizes já adotadas através de atividades, programas e políticas de auditoria interna, correição, ouvidoria, transparência e prevenção à corrupção, organizadas e direcionadas para a promoção da integridade institucional (CGU, 2017, p. 7).

A adoção de uma política de gestão da integridade também permite que vários instrumentos de gestão e controle passem a ser vistos em conjunto, permitindo abordagem e utilização sistêmica. Esses instrumentos, por serem interdependentes, somente alcançam sua

máxima eficiência e eficácia se utilizados em conjunto (CGU, 2017, p. 7). Neste sentido, cabe ressaltar a relevância de integrar o Programa de Integridade Pública com o Programa de Gestão de Documentos.

De acordo com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a integridade pública refere-se à adesão a valores, princípios e normas éticas que priorizam os interesses públicos sobre os privados, a fim de evitar fraude e corrupção no setor público. A integridade pública é uma estratégia para o combate à corrupção e, portanto, é essencial ao bem-estar econômico e social, e à prosperidade dos indivíduos e das sociedades. Trata-se de um compromisso com a democracia, e não se refere apenas ao governo federal, mas deve permear todo o percurso até os Estados e Municípios, onde os indivíduos vivenciam a integridade pública com mais proximidade (OCDE, 2019).

Além disso, a integridade pública é um desafio compartilhado em todos os níveis de governo, pois garante a transparência e o acesso à informação ao fornecer mecanismos eficazes que promovam a responsabilização e a prestação de contas.

O Time Brasil foi criado em 2019, pela CGU, para auxiliar Estados e Municípios no aprimoramento da gestão pública e no fortalecimento do enfrentamento à corrupção, estruturando-se em três eixos: transparência, integridade e participação social.

A transparência pressupõe a produção, a classificação e a preservação de documentos que sustentem tanto a divulgação ativa quanto a resposta às demandas de transparência passiva; sem tratamento arquivístico dos documentos produzidos, a informação disponibilizada perde contexto, rastreabilidade e valor probatório, comprometendo o cumprimento substantivo das obrigações da LAI. A integridade, por sua vez, depende da capacidade de rastrear os procedimentos administrativos da tomada de decisão, o que só é possível quando os documentos que registram as ações administrativas são identificados, avaliados e preservados ao longo de seu ciclo de vida, permitindo a auditoria, a responsabilização e a prestação de contas. A participação social, por fim, pressupõe o acesso do cidadão a documentos contextualizados e compreensíveis, sem os quais o controle social se reduz a exercício ritualístico de conformidade formal. Em 2025, o Programa Time Brasil foi reformulado pela Portaria Normativa CGU nº 210, de 30 de julho de 2025, retomando as adesões pelos Estados e Municípios brasileiros.

Todos os Estados e Municípios que aderem ao Time Brasil publicam um plano de ação, formulado por um Grupo de Trabalho designado pelo Estado ou Município. O documento é elaborado a partir da autoavaliação dos critérios de transparência, integridade e participação social. Com ele, o poder público determina prazos e as soluções a serem cumpridas.

Quadro 1 – Adesões ao Programa Time Brasil na Região Norte do Brasil

UF	Ente Aderente	Situação	Observações
Acre	Acrelândia/AC	Encerrado	Aderiu ao programa Time Brasil em 29 de julho de 2021.
	Marechal Thaumaturgo/AC	Encerrado	Aderiu ao programa Time Brasil em 30 de julho de 2021.
	Rio Branco/AC	Encerrado	Aderiu ao programa Time Brasil em 20 de agosto de 2021
	Rio Branco/AC	Em execução	Vigência do Plano de Ação: 01/04/2026 até 31/03/2027.
	Sena Madureira/AC	Em execução	Vigência do Plano de Ação: 05/01/2026 até 05/12/2026.
Rondônia	Cerejeiras/RO	Encerrado	Aderiu ao programa Time Brasil em 28 de junho de 2022.
	Vale do Paraíso/RO	Encerrado	Aderiu ao programa Time Brasil em 27 de maio de 2022
	Porto Velho/RO	Em execução	Vigência do Plano de Ação: 22/12/2025 até 31/12/2026.
Pará	Barcarena/PA	Encerrado	Aderiu ao programa Time Brasil em 10 de agosto de 2021.
	Jacundá/PA	Encerrado	Aderiu ao programa Time Brasil em 13 de agosto de 2021
	Oriximiná/PA	Encerrado	Aderiu ao programa Time Brasil em 23 de agosto de 2021.
	Santarém/PA	Encerrado	Aderiu ao programa Time Brasil.
Tocantins	Paraíso do Tocantins/TO	Encerrado	Aderiu ao programa Time Brasil em 20 de agosto de 2021.
	Araguaína/TO	Em execução	Vigência do Plano de Ação: 30/03/2026 até 30/03/2027.
	Palmas/TO	Em execução	Vigência do Plano de Ação: 04/11/2025 até 04/11/2026.

Roraima	Bonfim/RR	Encerrado	Aderiu ao Programa Time Brasil em 28 de junho de 2021.
Amapá	Macapá/AP	Encerrado	Aderiu ao programa Time Brasil em 23 de agosto de 2021.
	Santana/AP	Em execução	Vigência do Plano de Ação: 25/03/2026 até 31/12/2026.
AM	Nenhum registro encontrado	Nenhum registro encontrado	Não foi possível encontrar adesões municipais no Amazonas até a data desta pesquisa.

Fonte: Elaboração do autor a partir do portal Time Brasil/CGU e notícias institucionais publicadas em gov.br/cgu (2021-2025).

Constata-se que, até a data desta pesquisa, foram identificadas adesões ao Programa Time Brasil nos Estados do Acre, Rondônia, Pará e Tocantins, sendo que Rondônia e Tocantins aderiram como entes estaduais. Os Municípios identificados foram Sena Madureira (AC), Porto Velho (RO), Barcarena (PA) e Jacundá (PA). A adesão de Porto Velho, capital de Rondônia, em dezembro de 2025, marca o ingresso da primeira capital da Região Norte no novo ciclo do Programa Time Brasil. Não foi possível, por meio das consultas realizadas, confirmar adesões municipais formalizadas nos Estados do Amazonas, Amapá e Roraima.

Cabe analisar, em paralelo, a presença de Arquivos Municipais institucionalizados, conforme registros do Cadastro Nacional de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos (CODEARQ), do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), pesquisa realizada por (FABEN; SILVA; RODRIGUES, 2023). Em consulta realizada ao Cadastro Nacional de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos, verificou-se a presença de três Arquivos Municipais na região (Manaus, Castanhal e Curuçá), número que, embora indique leve ampliação, mantém evidente a baixa institucionalização da função arquivística no nível municipal nesta região do país.

Quadro 2 – Arquivos Municipais da Região Norte cadastradas no CODEARQ

UF	Entidades cadastradas (com destaque para Arquivos Municipais)
Acre	Não há Arquivos Municipais cadastrados.
Amapá	Não há Arquivos Municipais cadastrados.
Amazonas	Arquivo Público Municipal de Manaus.
Pará	Arquivo Público Municipal de Castanhal.

	Departamento de Arquivo Público Municipal de Curuçá.
Roraima	Não há Arquivos Municipais cadastrados.
Rondônia	Não há Arquivos Municipais cadastrados.
Tocantins	Não há Arquivos Municipais cadastrados.

Fonte: Elaboração dos autores a partir do CODEARQ/CONARQ (gov.br/conarq).

O cenário levantado permite identificar duas frentes preocupantes para a Região Norte do Brasil, tendo em vista que apenas 17 Municípios aderiram ao Programa. Na frente da gestão de documentos, a ínfima presença de Arquivos Municipais cadastrados no CODEARQ sinaliza a baixa institucionalização formal da função arquivística na região. Cabe, contudo, distinguir conceitualmente dois planos que a análise dos dados evidencia como interdependentes, mas não coincidentes: a existência formal do Arquivo Público Municipal, entendido como órgão institucionalizado com competências normativamente definidas; e a efetivação do Programa de Gestão de Documentos, compreendido como conjunto articulado de operações técnicas que visam a identificação, produção, classificação e avaliação dos documentos de arquivo.

Assim, o cadastro no CODEARQ, que é voluntário e não exaustivo, funciona como indicador parcial: sua ausência não permite concluir, por si só, pela inexistência de Arquivos ao passo que sua presença tampouco garante a implementação efetiva dos Programas de Gestão de Documentos. A leitura dos dados requer, portanto, cautela interpretativa: a baixa institucionalização observada indica fragilidade estrutural das condições institucionais para o exercício do direito de acesso à informação, sem que se possa inferir, dela, um diagnóstico exaustivo sobre as práticas efetivamente vigentes.

Exemplo expressivo dessa distância entre a previsão normativa e a existência efetiva é o do Município de Belém/PA. O Arquivo Público Municipal foi instituído pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 228, § 3º, segundo o qual "fica criado o Arquivo Público que promoverá a coleta, preservação e divulgação da documentação gerada na administração direta e indireta". A criação legal, contudo, não se converteu em instituição arquivística em funcionamento: não foi tramitado projeto de lei do Executivo Municipal para implantar o órgão, de modo que o Arquivo permanece existindo apenas no plano jurídico-formal.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Administração (Semad) conduziu o processo de implantação, que reuniu parceiros como o Arquivo Público do Estado do Pará, o Instituto Histórico e Geográfico do Pará, a Faculdade de Arquivologia e o Arquivo Central da Universidade Federal do Pará no "I Seminário de Arquivo Municipal", e resultou no diagnóstico dos arquivos dos órgãos da Prefeitura, na minuta de projeto de lei em tramitação, e no projeto de implantação, com prédio já destinado à futura instalação (Belém, 2023).

O caso ilustra que a criação de um Arquivo Municipal por dispositivo legal não assegura, por si só, sua implantação efetiva. Evidencia, ainda, que a incipiente institucionalização arquivística na Região Norte não se restringe aos Municípios de menor porte, uma vez que atinge igualmente a maior capital da região.

Constata-se, portanto, que o compromisso com a gestão de documentos demonstra uma preocupação com a integridade de documentos e informação, pois não é possível prestar contas daquilo que não se sabe que está produzido e registrado, razão pela qual é necessário evidenciar os documentos como prova da ação administrativa, garantindo o seu acesso como insumo estratégico para tomada de decisões responsáveis.

Tais aspectos, portanto, justificam a necessidade de estudos sobre ações de Gestão de Documentos e de Integridade Pública na administração pública brasileira, e em especial nos Estados e Municípios da Região Norte, como contribuição para os debates sobre as políticas públicas da área, na perspectiva do desenvolvimento sustentável.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo de compreender a configuração da implementação dos Programas de Gestão de Documentos e de Integridade Pública nos Municípios da Região Norte que aderiram ao Programa Time Brasil foi alcançado no que concerne à dimensão institucional e normativa: o mapeamento realizado evidenciou o estágio incipiente da institucionalização de ambas as frentes na região, bem como a distância entre a previsão normativa e sua efetivação no plano municipal, ilustrada pelo caso de Belém/PA. Reconhece-se, contudo, que a análise da contribuição efetiva desses programas para a efetividade do direito de acesso à informação demanda estudos empíricos complementares junto aos entes aderentes, inclusive por meio da própria Lei de Acesso à Informação, o que se coloca como agenda para investigações subsequentes.

A articulação entre o Programa de Gestão de Documentos e o Programa de Integridade Pública revela-se, portanto, condição estruturante para a efetividade do direito de acesso à informação: sua eficiência, eficácia e efetividade dependem do protagonismo de arquivos fortalecidos, transparentes e comprometidos com a organização, a preservação e o acesso aos documentos e às informações públicas. A ausência ou a precariedade da gestão de documentos, no âmbito municipal, compromete não apenas a eficiência administrativa, mas também a capacidade dos Municípios de atender às exigências legais de transparência, fragilizando os mecanismos de controle social e de prevenção à corrupção (Faben, 2023).

Além da baixa institucionalização, cabe registrar um risco de segunda ordem que o cenário investigado permite antever: o de que a adesão formal a programas de integridade e a existência jurídica de Arquivos Municipais possam coexistir com práticas de opacidade informacional. Silva (2020) denomina de pseudotransparência a configuração em que o sistema de acesso à informação existe formalmente, mas não se efetiva na prática, seja pelo fornecimento de respostas evasivas ou desconectadas do objeto solicitado, seja pela disponibilização de dados brutos sem tratamento que permita a sua compreensão pelo cidadão. Trata-se de fenômeno particularmente problemático, porque simula conformidade procedimental, gerando estatísticas aparentemente positivas que mascaram a inefetividade do direito de acesso à informação. Somente o tratamento arquivístico adequado dos documentos, sua identificação, produção, classificação, avaliação e preservação, converte a transparência de dispositivo normativo em prática institucional.

Registrem-se, como limitações metodológicas, a atualização constante das informações contempladas no portal Time Brasil/CGU (timebrasil.cgu.gov.br) com tecnologia dinâmica, de modo que os números apresentados refletem o que foi possível verificar em documentos oficiais, notícias institucionais e páginas individuais dos planos de ação publicados pela CGU, e o caráter voluntário e não exaustivo do cadastro no CODEARQ, que impede diagnóstico definitivo sobre a totalidade dos Arquivos Municipais implementados no país. Ambos os aspectos justificam, como agenda futura de pesquisa, o aprofundamento do levantamento por meio de contato direto com os Arquivos Municipais brasileiros.

Conclui-se que a gestão de documentos, a integridade pública, a transparência e o acesso à informação configuram-se como fundamentos para o enfrentamento à corrupção,

conformando o norte que deve orientar o desenvolvimento sustentável da administração pública brasileira.

REFERÊNCIAS

BELÉM (PA). **Arquivo Público Municipal.** Belém: Prefeitura Municipal de Belém, Secretaria Municipal de Administração (Semad), 2023. Disponível em: https://governo.belem.pa.gov.br/servidor/arquivo-publico-municipal/. Acesso em: 15 jan. 2026.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. **Diário Oficial da União,** Brasília, 18 nov. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 10 abr. 2026.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Portaria Normativa CGU nº 210, de 30 de julho de 2025. Institui o Programa Time Brasil: Ações de Integridade Pública para Estados e Municípios, no âmbito da Controladoria-Geral da União. **Diário Oficial da União**, seção 1, Brasília, DF, 31 jul. 2025, p. 96. Disponível em: https://basedeconhecimento.cgu.gov.br/server/api/core/bitstreams/6548eb26-1266-4390-b1fe-93363821c3bc/content?utm_source=chatgpt.com Acesso em: 10 abr. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. **Cadastro Nacional de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos – CODEARQ**. Brasília: CONARQ, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/conarq/pt-br/servicos-1/consulta-as-entidades-custodiadoras-de-acervos-arquivisticos-cadastradas. Acesso em: 15 maio 2026.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Guia de Integridade Pública**: orientações para a Administração Pública Federal: autarquia e fundacional. Brasília: CGU, 2015.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Manual para Implementação de Programas de Integridade**: orientações para o setor público. Brasília: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profip.pdf. Acesso em: 26 fev. 2026.

FABEN. **Identificação arquivística como método para gestão de documentos e integridade pública sustentável na administração municipal brasileira**. 2023. 218 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Instituto de Arte e Comunicação Social, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2023. Disponível em: https://repositorio.ulisboa.pt/entities/publication/da0c3473-1970-4a0c-8673-023cc4a5335b Acesso em: 17 jun. 2025.

FABEN; MORAES; RODRIGUES, Ana Célia. Identificação dos Arquivos Públicos Municipais Brasileiros no Cadastro Nacional de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos (CODEARQ). **Ágora:** Arquivologia em Debate, Florianópolis, v. 33, n. 66, p. 1-25, 2023. Disponível em: https://agora.emnuvens.com.br/ra/article/view/1136. Acesso em: 27 mar. 2026.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, Maria Nélida. Regime de informação: construção de um conceito. **Informação & Sociedade:** Estudos, João Pessoa, v. 22, n. 3, p. 43-60, 2012. Disponível em: https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/14376. Acesso em: 17 maio 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Divisão Territorial Brasileira**: DTB 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/23701-divisao-territorial-brasileira.html. Acesso em: 17 maio 2026.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **Recomendações do Conselho da OCDE sobre a Integridade Pública**. Paris: OCDE, 2019. Disponível em: https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf. Acesso em: 2 jun. 2026.

PEREIRA, Vinicius Pacheco. **A informação pública em rede e a administração digital do TJSC**: análise do portal de acesso à informação e transparência do Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina. 2019. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2019. Disponível em: http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/8809. Acesso em: 12 jun. 2026.

SILVA, José Antonio da. **A efetividade da transparência pública no Brasil à luz dos "dispositivos de acesso à informação":** entre possibilidades e limitações. 2020. 525 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) — Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2020. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFF2_0baa8504c84b909ae1b8ea1869064469 Acesso em: 12 jun. 2026.

SILVA, Carlos Guardado da. **Investigação em Ciência da Informação**. Lisboa: Edições Colibri, 2019.

SILVA, Carlos Guardado da. Investigação Documental. *In*: ONÇALVES, Sónia P.; GONÇALVES, Joaquim P.; MARQUES, Célio Gonçalo (Eds.). **Manual de Investigação Qualitativa**: Conceção, Análise e Aplicações. Lisboa: Pactor, 2021.